



MINUTA DO EDITAL CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.20.1

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **14h 00min** do dia **06 de Dezembro de 2017**, em sua sede, localizada Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE, em sessão pública, dará inicio aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.20.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E NÚCLEO DE ENDEMIAS, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão(s) interessado(s):	Secretaria Municipal de Saúde
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	06 de Dezembro de 2017, às 14:00 Horas.
Forma de Execução:	Indireta por demanda
Gerente de Contrato:	Joseane de Oliveira Frutuoso Fiuza

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:







PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

I. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E NÚCLEO DE ENDEMIAS, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Várzea Alegre/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Várzea Alegre/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea

Alegre/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

c) Declaração, com firma devidamente reconhecida, de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;





- d) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.
- **2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- 2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;
- **2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
- **2.4.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 2.5. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- **2.5.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- **2.5.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos beneficios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3° do referido diploma legal, por meio da







declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com Firma devidamente reconhecida, que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04), ou apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante.

- **2.7.1**. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.7, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.
- **2.7.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- **2.7.2.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes:
- 3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.3. Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5. Recursos:
- 3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- **4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Várzea Alegre/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").
- **4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.
- **4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.





- 4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e apresentados em traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 90 (noventa) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.14.1

LICITANTE:

CNPJ No.

ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:
- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;
- 5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- **5.2.4.** Prazo de máximo de início da prestação dos serviços: 48 (quarenta e oito horas)
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.





- **5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata. .
- **5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- **5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.
- **5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- **5.9.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.14.1

LICITANTE:

CNPJ N°.

ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. **6.2.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias

 \emptyset





e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- **6.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- **6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- **6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- **6.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, paragrafo 2° e art. 27 da Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **6.4.2.2.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;





6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.8. As certidões/Cadastros de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.







- **7.3.** RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
- **7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
- **7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

- **7.5.** CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- **7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.
- **7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.
- **7.6.** LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:
- **7.6.1.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.
- **7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 7.6.3. O(A) Pregoeiro(a) no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:
- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- **7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea "a" do subitem anterior.
- **7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.
- **7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.





- **7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **7.6.8.** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.
- **7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- **7.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o(a) Pregoeiro(a) convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- **7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.
- 7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- **7.6.13**. Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, será ela considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- **7.6.14.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 7.6.15. Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- **7.6.16.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- **7.6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.





- **7.6.18.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- **7.6.19.** O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- **7.6.20.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- **7.6.21.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **7.6.22.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.
- **7.6.22.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- **7.6.23.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o(a) Pregoeiro(a), antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.
- 7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA: Existindo proposta classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.
- **7.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- **7.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **7.7.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- 7.7.5. O(A) Pregoeiro(a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotes.
- **7.8.** RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de





03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

7.9.2. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de Imediata.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. O(A) Pregoeiro(a) é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.





- **8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- **8.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.
- **8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.9.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de C, homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);
- **8.10.** A intimação dos atos decisórios da Administração Pregoeiro ou Secretário Municipal de Saúde em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Municipal.
- **8.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.20.1.**

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 10.01-10.301.0171.2.055.0000/10.01-10.302.0171.2.051.0000/10.01-10.304.0191.2.048.0000 – Elemento de Despesa 33.90.39.00.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **10.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **10.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **10.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 10.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;
- 10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE, dentro do prazo editalício;

9





- 10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 10.2.4. O pedido, com suas especificações;
- 10.3. A resposta do Município de Várzea Alegre/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, conforme disposto na Lei Municipal ou pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br., e constituirá aditamento a estas instruções.
- 10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- 10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.
- **10.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **10.7.** REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Várzea Alegre/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- **11.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.
- **11.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.
- 11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.
- 11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.





- 11.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joseane de Oliveira Frutuoso Fiuza, CPF Nº 851.035.943-15, especialmente designada pela respectiva Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.
- 11.5.1. O gerente de contrato poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante
- 11.6. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7. O Contrato terá duração por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximos de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.
- 12.1.1 Os serviços deverão ser executados/realizados/entregues conforme ORDEM DE SERVIÇOS.
- 12.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.
- 12.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 12.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **12.6.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- **12.8.** A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- **12.9.** A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.
- **12.10.** A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.





12.11. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **13.1.** PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.
- 13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 13.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
- 13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do





cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- 14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
 - 14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **14.4.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.
- 15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.
- **15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.







- **15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 15.5. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Várzea Alegre/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- **15.7.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.
- **15.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE.
- 15.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE em sua sede localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE, Fone: (88) 3541-2893, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br, ou ainda pelo sítio: www.varzeaalegre.ce.gov.br.
- **15.10.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Várzea Alegre/CE, 22 de Novembro de 2017.

Emmanuel Abreu Pedreira Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.20.1







TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E NÚCLEO DE ENDEMIAS, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa Nº 2017.11.14.0001 (Secretaria de Saúde).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lote em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta Feita optamos pelo critério de julgamento menor Preco por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao principio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Lote 01

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bloco de formulário de receituário comum, 01 via/ 100 fls. Formato 16x24 cm, cor preto, papel 56g acabamento: bloco colado	BL	800	5,37	4.296,00
0002	Bloco de ficha de referência, 03 vias/100 fls, formato 08, cor preto, papel 56g acabamento: bloco colado	BL	500	18,67	9.335,00
0003	Bloco de ficha de referência local, 01 vias/100 fls, formato 16, cor preto, papel 56 g, acabamento: bloco colado		400	7,43	2.972,00
0004	Bloco de receituário de controle especial, 02 vias/100 fls, formato 24, cor preto, papel carbonato. Formato 11x21	BL	600	6,80	4.080,00





	Bloco de receituário azul, 01 via/100 fls, formato 8f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	800	15,50	12.400,00
0006	Bloco de consulta fisioterapia, 01 via/100fls, formato 16, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	200	7,73	1.546,00
0007	Bloco de ficha de avaliação de fisioterapia, 01 via/100fls, formato 1, cor preto, papel 56g, acabamento colado	BL	200	15,33	3.066,00
8000	08/fv cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	500	14,33	7.165,00
0009	formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento bloco colado	BL	400	14,17	5.668,00
0010	Bloco de formulário de consulta odontológica, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento bloco colado	BL	200	15,83	3.166,00
0011	Bloco de formulário de atendimento diário odontológico, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento bloco colado	BL	200	15,83	3.166,00
0012	Bloco de cartão de farmácia, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	600	14,33	8.598,00
0013	Bloco de formulário de solicitação de medicamentos, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	200	15,83	3.166,00
0014	Bloco de formulário laudo de inspeção — 03 vias/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	200	17,33	3.466,00
0015	Bloco de formulário laudo de apreensão, 03 vias/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	200	17,33	3.466,00
0016	Bloco de formulário de procedimento ambulatorial odontológico, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	60	19,33	1.159,80
0017	Bloco de cartão de hipertenso e diabético, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	300	15,33	4.599,00
0018	Bloco de ficha de cadastro de gestante, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	300	15,33	4.599,00
	Bloco de ficha de cadastro de família, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	700	14,17	9.919,00
0020	Bloco de ficha de perinatal, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	200	15,83	3.166,00
0021	Bloco de formulário de cadastro de Hiperdia, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	500	14,17	7.085,00
	Bloco de formulário gerencial de ambiente laboratorial – GAL - requisição de exames	BL	100	16,67	1.667,00
	Bloco de boletim mensal de procedimentos ambulatoriais – BPA - médico	BL	20	20,33	406,60
	Bloco de boletim mensal de procedimentos ambulatoriais – BPA – enfermeiro	BL	20	20,33	406,60
0025	Bloco de boletim mensal de procedimentos ambulatoriais – auxiliar de enfermagem	BL	20	20,33	406,60





0026	reprodutiva, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto,	BL	500	14.17	7.085,00
0027	papel 56g, acabamento: bloco colado Bloco de ficha de acompanhamento de diabéticos,	D.		14,17	7.085,00
	01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	20	20,33	406,60
0028	01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento bloco colado	BL	20	20,33	406,60
	Bloco de ficha de avaliação hipertenso e diabético, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	20	20,33	406,60
0030	Bloco de ficha de acompanhamento de gestante, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	20	20,33	406,60
0031	Bloco de ficha de acompanhamento de hanseníase, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	10	24,17	241,70
0032	Bloco de ficha de acompanhamento de tuberculose, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	10	24,17	241,70
0033	Bloco de cartão de vacinação de criança	BL	800	5,00	4.000,00
0034	Bloco de cartão de controle de imunização da criança	BL	800	5,00	4.000,00
0035		BL	500	14,17	7.085,00
0036		BL	500	14,17	7.085,00
0037		BL	800	13,83	11.064,00
0038	Bloco de formulário de relatório pma2, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	20	20,33	406,60
0039	Bloco de formulário de relatório SSA2, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	20	20,33	406,60
0040	Bloco de ficha D, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	50	20,33	1.016,50
0041	Bloco de mapa diária de vitamina A, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	50	20,33	1.016,50
0042	Bloco de formulário PNI, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	200	15,83	3.166,00
0043	Bloco de laudo para solicitação / autorização de procedimentos ambulatoriais – APAC	BL	300	15,33	4.599,00
0044	Bloco de mapa de acompanhamento de fornecimento de suplementares – ferro e ácido fólico	BL	200	15,83	3.166,00
0045	Bloco de formulário de requisição de mamografia, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado.	BL	200		•

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

refued





0046	Bloco de cadastro do SISVAN – sistema de vigilância alimentar e nutricional	BL	200	15,83	3.166,00
0047	Bloco de mapa diário de acompanhamento do SISVAN – sistema de vigilância alimentar e nutricional	BL	200	15,83	3.166,00
0048	Bloco de formulário de consumo alimentar – crianças menores de 5 anos – SISVAN	BL	100	17,17	1.717,00
0049	Bloco de formulário de consumo alimentar – crianças MAIORES de 5 anos – SISVAN	BL	100	17,17	1.717,00
0050	Bloco de formulário de planilha p/ anotação dos nascidos vivos - 3b	BL	100	17,17	1.717,00
0051	Bloco de formulário de planilha para anotação dos óbitos, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	100	17,17	1.717,00
0052	Bloco de formulário de planilha para anotação dos óbitos infantil, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	10	24,00	240,00
0053	100fls, formato 08f/ v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	50	23,00	1.150,00
	Bloco de ficha de acompanhamento citopatológico	BL	100	17,17	1.717,00
0055	Bloco de formulário para busca ativa de sarampo e rubeola, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	100	17,17	1.717,00
0056		BL	200	15,83	3.166,00
0057		BL	20	20,33	406,60
0058		BL	100	23,00	2.300,00
0059	Bloco de Cartão de Aprazamento e controle, 60 kg	BL	400	5,00	2.000,00
	Bloco de Avaliação de Saúde Mental, 02 vias/100 fls. 08 Fu, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	400	16,83	6.732,00
	Bloco de lista de presença, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	300	14,67	4.401,00
	Bloco de Mapa diário de atendimento, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	500	14,17	7.085,00
	Bloco de Referência intermunicipal, 03 vias/100 fls. 08 Fu, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	200	17,00	3.400,00
	Bloco de Formulário de Atenção Psicossocial, 02 vias/100 fls. 08 Fu, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	400	16,50	6.600,00
	Bloco de formulário de receituário especial, 02 via/ 100 fls. For 24, cor preto, carbonato, formato 10x25	BL	100	16,67	1.667,00
	Bloco de Resumo de atividades PCDCH, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	300	14,83	4.449,00
	Bloco de Capa de Lote do FDCH-CH 01, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	5	24,00	120,00
	Bloco de Resumo diário de serviço anti vetorial, 02 vias/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	50	20,17	1.008,50
0069	Bloco de Resumo semanal anti-vetorial, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	100	17,17	1.717,00





				Total:	267.427,82
0090	Bloco de Levantamento rápido do Aedes Aegipty LIRA A, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	8	26,00	208,00
	Bloco de Consolidado parcial dos estratos LIRA A (supervisores), 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	10	24,00	240,00
	Boletim de campo e laboratório do levantamento rápido de índice – LIRA A	BL	130	16,83	2.187,90
0087	e dengue, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	50	23,17	1.158,50
	Bloco de Controle de uso de telas, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	10	24,17	241,70
0085	Bloco de Produção de área, 01 via/100 fis, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	20	22,33	446,60
0084	Bloco de Capa de lote do FPCDCH-01, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	10	24,17	241,70
0083	Bloco de Resumo semanal de captura, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	10	24,17	241,70
0082	Bloco de Resumo semanal de Borificação, 02 vias/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	10	24,17	241,70
0081	01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	10	24,17	241,70
0800	via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	20	22,33	446,60
0079	via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	20	22,33	446,60
	Bloco de Controle de febre amarela/dengue, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	50	20,33	1.016,50
0077	fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	30	21,50	645,00
0076	Bloco de Registro de frequência, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	76	17,17	1.304,92
0075	Bloco de Alvará sanitário, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado.	BL	800	13,50	10.800,00
0074	fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado.	BL	300	15,17	4.551,00
0073	fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	300	15,83	4.749,00
0072	Bloco de Resumo semanal anti-vetorial Chagas, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	100	17,17	1.717,00
	Bloco de Ficha domiciliar (folhas), 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	200	15,83	3.166,00
0070	Bloco de Dengue-entomologia, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	100	17,17	1.717,00

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

 $E \bigcup_{i=1}^{n} C_i$





3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, tendo em vista o funcionamento interno de seus setores e atendimentos externos dos serviços públicos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- **5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II do edital, contendo:
- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;
- **5.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo de máximo de início da prestação dos serviços: 48 (quarenta e oito horas);
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- **5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto Neste Termo de Referência;
- **5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- **5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- **5.5.** Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- **5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.
- **5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

a Alegre/CE





- **5.8.** Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- **5.10.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Várzea Alegre/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.2.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **6.2.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **6.2.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **6.2.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- **6.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- **6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1 As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, paragrafo 2° e art. 27 da Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2 Declaração, com firma reconhecida do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3 Declaração anual do Simples Nacional.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

6.6.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

Inekal





6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01-10.301.0171.2.055.0000 / 10.01-10.302.0171.2.051.0000 10.01-10.304.0191.2.048.0000. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra o

Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades

previstas no edital e na legislação pertinente.

8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de

divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

8.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximos de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

9.1.1. Os serviços deverão ser executados/realizados/entregues conforme ORDEM DE SERVIÇOS.

9.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

9.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período





contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

9.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

9.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

9.10. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9.11. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado







no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens:
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- 11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **11.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joseane de Oliveira Frutuoso Fiuza, Inscrito no CPF n° 851.035.943-15, especialmente designada pela Secretaria Municipal de

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

D





Saúde de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Várzea Alegre/CE, 17 de Novembro de 2017.

Ivo de Oliveira Leal Secretário Municipal de Saúde







PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.20.1 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.20.1 AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE

Razão Social: CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço: Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº .:

Conta Corrente No .:

OBJETO: Contratação de serviços gráficos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e Núcleo de Endemias, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote 01

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bloco de formulário de receituário comum, 01 via/ 100 fls. Formato 16x24 cm, cor preto, papel 56g acabamento: bloco colado	BL	800		
0002	Bloco de ficha de referência, 03 vias/100 fls, formato 08, cor preto, papel 56g acabamento: bloco colado	BL	500		
0003	Bloco de ficha de referência local, 01 vias/100 fls, formato 16, cor preto, papel 56 g, acabamento: bloco colado	BL	400		
0004	Bloco de receituário de controle especial, 02 vias/100 fls, formato 24, cor preto, papel carbonato. Formato 11x21	BL	600		
0005	Bloco de receituário azul, 01 via/100 fls, formato 8f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	800		
0006	Bloco de consulta fisioterapia, 01 via/100fls, formato 16, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	200		
0007	Bloco de ficha de avaliação de fisioterapia, 01 via/100fls, formato 1, cor preto, papel 56g, acabamento colado	BL	200		
8000	Bloco de atendimento diário, 01 via/100fls, formato 08/fv cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	500		
0009	Bloco de laudo ultra sonografia – ugs, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento bloco colado	BL	400		
0010	Bloco de formulário de consulta odontológica, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento bloco colado	BL	200		
0011	Bloco de formulário de atendimento diário odontológico, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento bloco colado	BL	200		
0012	Bloco de cartão de farmácia, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	600		
0013	Bloco de formulário de solicitação de medicamentos, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	200		
0014	Bloco de formulário laudo de inspeção - 03 vias/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco	BL	200		





	colado			
	Bloco de formulário laudo de apreensão, 03 vias/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	200	
0016	Bloco de formulário de procedimento ambulatorial odontológico, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	60	
0017	Bloco de cartão de hipertenso e diabético, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	300	
0018	Bloco de ficha de cadastro de gestante, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	300	
	Bloco de ficha de cadastro de família, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	700	
0020	Bloco de ficha de perinatal, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	200	
	Bloco de formulário de cadastro de Hiperdia, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	500	
0022	Bloco de formulário gerencial de ambiente laboratorial – GAL - requisição de exames	BL	100	
0023	Bloco de boletim mensal de procedimentos ambulatoriais – BPA - médico	BL	20	
0024	Bloco de boletim mensal de procedimentos ambulatoriais – BPA – enfermeiro	BL	20	
0025	Bloco de boletim mensal de procedimentos ambulatoriais – auxiliar de enfermagem	BL	20	
0026	Bloco de ficha de relatório mensal de saúde reprodutiva, 01 via/ 100fls, formato 08/fv, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	500	
0027	Bloco de ficha de acompanhamento de diabéticos, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	20	
0028	Bloco de ficha de acompanhamento de hipertenso, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento bloco colado	BL	20	
0029	Bloco de ficha de avaliação hipertenso e diabético, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	20	
0030	Bloco de ficha de acompanhamento de gestante, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	20	
0031	Bloco de ficha de acompanhamento de hanseníase, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	10	
0032	Bloco de ficha de acompanhamento de tuberculose, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	10	
0033	Bloco de cartão de vacinação de criança	BL	800	
	Bloco de cartão de controle de imunização da criança	BL	800	
	Bloco de SVS – secretaria de vigilância sanitária em saúde – impresso I, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	500	
0036	Bloco de SVS – secretaria de vigilância sanitária em saúde – impresso II, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	500	
0037	Bloco de cartão de vacinação adulto, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	800	





0038	Bloco de formulário de relatório pma2, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	20	
039	Bloco de formulário de relatório SSA2, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	20	
040	Bloco de ficha D, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	50	
041	Bloco de mapa diária de vitamina A, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	50	
042	Bloco de formulário PNI, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	200	
043	Bloco de laudo para solicitação / autorização de procedimentos ambulatoriais – APAC	BL	300	
	Bloco de mapa de acompanhamento de fornecimento de suplementares – ferro e ácido fólico	BL	200	
	Bloco de formulário de requisição de mamografia, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	200	
0046	Bloco de cadastro do SISVAN – sistema de vigilância alimentar e nutricional	BL	200	
	Bloco de mapa diário de acompanhamento do SISVAN – sistema de vigilância alimentar e nutricional	BL	200	
	Bloco de formulário de consumo alimentar – crianças menores de 5 anos – SISVAN	BL	100	
	Bloco de formulário de consumo alimentar – crianças MAIORES de 5 anos – SISVAN	BL	100	
	Bloco de formulário de planilha p/ anotação dos nascidos vivos - 3b	BL	100	
0051	Bloco de formulário de planilha para anotação dos óbitos, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	100	
0052	Bloco de formulário de planilha para anotação dos óbitos infantil, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	10	
0053	Bloco de ficha de inquérito domiciliar de óbito, 01 via/ 100fls, formato 08f/ v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	50	
054	Bloco de ficha de acompanhamento citopatológico	BL	100	
	Bloco de formulário para busca ativa de sarampo e rubeola, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	100	
0056	Bloco de frequência domiciliar dos agentes comunitários de saúde, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	200	
0057	Bloco de formulário de atendimento da farmácia publica 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	20	
0058	Bloco de formulário da anamnese fonoaudiológica, 01 via/ 100fls, formato 08f/v, cor preto, papel 56g, acabamento: bloco colado	BL	100	
0059	Bloco de Cartão de Aprazamento e controle, 60 kg	BL	400	
	Bloco de Avaliação de Saude Mental, 02 vias/100 fls. 08 Fu, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	400	
0061	Bloco de lista de presença, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	300	
	Bloco de Mapa diário de atendimento, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	500	
	Bloco de Referência intermunicipal, 03 vias/100 fls. 08 Fu, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	200	
2004	Bloco de Formulário de Atenção Psicossocial, 02 vias/100	BL	400	





2005	fls. 08 Fu, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado				
	Bloco de formulário de receituário especial, 02 via/ 100 fls. For 24, cor preto, carbonato, formato 10x25	BL	100		
066	Bloco de Resumo de atividades PCDCH, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	300		
	Bloco de Capa de Lote do FDCH-CH 01, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	5		
068	Bloco de Resumo diário de serviço anti vetorial, 02 vias/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	50		
069	Bloco de Resumo semanal anti-vetorial, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	100		
070	Bloco de Dengue-entomologia, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	100		
071	Bloco de Ficha domiciliar (folhas), 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	200		
072	Bloco de Resumo semanal anti-vetorial Chagas, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	100		
073	Bloco de Roteiro de controle de dengue, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	300		
074	Bloco de Roteiro de controle de dengue, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado.	BL	300		-
0075	Bloco de Alvará sanitário, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado.	BL	800		
0076	Bloco de Registro de frequência, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	76		
077	Bloco de Relatório mensal de inseticida, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	30		
078	Bloco de Controle de febre amarela/dengue, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	50		
0079	Bloco de Planilha de informação da dengue, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	20		
080	Bloco de Formulário de exames de triatomíneos, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	20		
0081	Bloco de Programas de Controle da Leishmaniose, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	10		
0082	Bloco de Resumo semanal de Borificação, 02 vias/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	10		
0083	Bloco de Resumo semanal de captura, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	10		
0084	Bloco de Capa de lote do FPCDCH-01, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	10		
0085	Bloco de Produção de área, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	20		
0086	Bloco de Controle de uso de telas, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	10		
0087	Bloco de Controle de ativ. E círculo da febre amarela e dengue, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	50		
8800	Boletim de campo e laboratório do levantamento rápido de índice – LIRA A	BL	130		
	Bloco de Consolidado parcial dos estratos LIRA A D1 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	10		
	Bloco de Levantamento rápido do Aedes Aegipty LIRA A, 01 via/100 fls, cor preto, 56 kg, acabamento: bloco colado	BL	8		
	viai roo iia, coi preto, oo kg, acabailleiito. bioco coiado			Total:	





VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (POR EXTENSO)

Prazo máximo de início da prestação dos serviços: 48 (quarenta e oito) horas. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

<<<LOCAL E DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.







ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, o seguinte:

- 1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- 2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- 3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>
(Reconhecer Firma do Declarante)







Item 2. (Anexo III) - Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<**NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>** neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<**NOME>>>,** qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<**NOME DO CREDENCIADO>>>** qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representálo junto ao Município de Várzea Alegre/CE, na sessão de PREGÃO PRESENCIAL Nº
..............., podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<LOCAL E DATA>>>

<><OUTORGANTE>>>
(Reconhecer Firma do Outorgante)







Item 3. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<><DECLARANTE>>>
(Reconhecer Firma do Declarante)







Item 4. (Anexo III) - Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social)	, inscrita no
CNPJ N°	por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade
n° e CPF n°	, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas	, DECLARA, sob as sanções da Lei, ser(microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da leg	islação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4°, do art. 3°, da Lei compl	ementar nº 123/2006.
() Microempresa	
	rmos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previsto no § 4°, do art. 3°,	da Lei complementar nº 123/2006.
Local e data	
Local e data	
Assinatura do representante legal (Recon	hecer Firma do Assinante)
3(
(nome e cargo)	







ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
O Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.237.604/0001-00, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE,
e de outro lado, estabelecida na
neste ato representada por, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, portador(a) do CPF nº
apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato,
tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2017.11.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2017.11.20.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços gráficos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Atendimento Psicossocial — CAPS e Núcleo de Endemias, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:
CI (HCHI A TERCEIRA DO VALOR E DO RACIAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- **3.1.** O presente contrato tem o valor global de R\$ ___ (___), a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.
- **3.2.** O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.
- **3.3.** Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.
- **3.3.1**. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.3.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





- **3.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- **3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **3.3.5.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas d	deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Munic	cipal
de Saúde:	Elemento de Despesa	

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **6.1**. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- **6.2.1**. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- **6.2.2.** Executar os serviços licitados conforme ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **b)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- **6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;







- **6.2.4.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **6.2.5.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **6.2.6.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- **6.2.7.** A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- **6.2.8.** A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.
- **6.2.9.** A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- **6.2.10.** A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- **6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- **7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **7.2.** REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
- 7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- **8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.
- **8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- **8.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- **8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **8.4.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- **9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- **10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- **10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.
- **10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.8. A	execução	do co	ntrato	será a	COI	mpanh	ada e	fisca	lizac	da p	elo(a) S	r(a).				,
CPF:				especia	aln	nente	desig	nado	o(a),	pe	ela	Se	creta	ria	Muni	cipal	de
		_, de	acordo	com	0	estabe	elecido	no	art.	67	da	Lei	N°.	8.66	66/93,	dorava	ante
denomir	nado(a) GE	ERENT	E DE	CONT	RA	ATO.											

10.8.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.





CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

	Várzea Alegre/CE,
	Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Saúde CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA
1	CPF
2	CPF







COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2017.11.20.1







AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2017.11.20.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços gráficos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e Núcleo de Endemias, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 06 de Dezembro de 2017 às 14:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 22 de Novembro de 2017

Emmanuel Abreu Pedreira Pregociro Oficial do Município







CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 2017.11.20.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao <u>AVISO DE LICITAÇÃO</u> na modalidade Pregão Nº 2017.11.20.1, cuja abertura está prevista para o dia 06 de Dezembro de 2017 às 14:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços gráficos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e Núcleo de Endemias, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 22 de Novembro de 2017.

Emmanuel Abreu Pedreira Responsavel pela Publicação



Expresso 150. STJ pedirá explicações a denunciad

Defesas dos desembargadores citados na denúncia negam crime e aguardam intimação do STJ para apresentação de alegações preliminares

EP SI ro Elérica do São Fran COMUNICAÇÃO

nrhia Hidro Elérico do São Francisco — CHESF, localizada na Rua bouveia, 333 — Bongi, Regile - PE, CNPJ - IP 33 541.3680001-16, toma co mozibos em 96 de Novembro de 2017 do INSTITUTO BRASE,ERO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS REMOVANEIS - BRASA, as 6 Operação PE 39550017, para a siriidade de aperação de 170 sirii in Divino Fortilatas II e as subsetações Tenesina II no estado do Plaul, a Fortaliza II no salado da Cesala, com validade de 10 (dez) anos. O femento intercupto de estados de Illerantiko, Paula e Cesta.

Eng. Antônio Varejão de Godoy DIRETOR DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

GOVERNO SAURICIPIE. Le constitute no constitute no cama, [...], codestrados no creção eff Zi Nes pág. 228, ñom 3.8.3 - 2 initido pelo Secor do Cadastra do Governa Agas. "Ocuritados de Registro Cadastral ED Residente de Viereo Ringos, dineiro do praso di mail de Viereo Ringos, dineiro de praso di mail de Viereo Ringos, dineiro de presenta de Cadastra de Cadastr

dos que atuam nas defesas dos desemdores cearenses Francisco Pedrosa, Sérgia Miranda e Váldsen Pereira, denunciados co Fedrosa, Serga Miranda e Váldsen Pereira, denunciados pelo Ministério Público Fede-ral (MPF) junto ao Superi-or Tribunal de Justiça (STJ), foi além da formalidade nas respostas, ao explicarem ao O POVO que estratégias irão adotar a partir de agora. Os três magistrados são acu-sados de venderem suas deci-

salos de venderem suas deci-sões em troca de "vantagens indevidas" (corrupção ativa), investigados pela operação Ex-presso 150, da Polícia Federal. Eles já eram investigados admi-nistrativamente no Tribunal de lustica e no Consello Nacional. Justica e no Conselho Nacional

E BOMPREÇO BARA SUPER PR. DA, MA, PB, PE, PI + SO





de Justiça (CNJ).

"Agora o ministro (Herman Benjamin, do STJ) irá intimar os denunciados para as alegações preliminares (na ação penal). O próximo passo é a desembargadora apresentar sua linha de defesa de que não praticou nenhum desses atos apontados, que são inverdicos", afirmou a advogada Ana Maria Prates, de Brasilia, que representa a desembargadora Sérgia Miranda - afastada das funções desde o ano passado.

"Estou analisando a denúncia para me posicionar me-

"Estou analisando a denun-cia para me posicionar me-ihor", disse o advogado Flávio Jacinto, que defende Váldsen Pereira. O desembangador foi aposentado compulsoriamen-te em maio de 2014. Foi pu-sicio administrativa, a maior-sicio administrativa, a maiornição administrativa, a maior possível aplicada a um magis-trado fora do nível penal.

O advogado Paulo Queza-do, que faz a defesa do casal Francisco Pedrosa e Emília Castelo Lira, também sinteti-zou: "Estamos estudando para produzir a defesa preliminar. Os dois negam os fatos". Pe-drosa foi afastado da magistratura em setembro de 2016.

Nas alegações preliminares, o SIJ pergunta se os denunciados admitem cometimento do crime. A Corte analisa e diz negado as acusações.

Contatados

No início da tarde de ontem, O POVO deixou reca-do no escritório do advogado Mauro Rios e falou diretamente com o advogado José Joaquím Mateus Pereira (co-nhecido como "Zé Galinha"). Ambos não retornaram as li-gações até o fechamento da

Entre 13h30min e ló horas, foi tentado contato por meio de três telefones do advogado Michel Coutinho, que é casado com a advogada Jéssica Simão. Foi gravado recado na calxa postal de um deles. Tiambém houve ligação para o celular do advogado Adailton Freire Campelo e para dols números da advogada Cláudia Adrienne Sampaio. Nenhum atendeu às ligações, apesar do sinal de chamada completar. Não se obteve o número do Entre 13h30min e 16 hora

Não se obteve o número do empresário Frankraley Oliveira Gomes, identificado na denúncia como namorado da desem-bargadora Sérgia Miranda. Nem do preposto dele, Paulo Fer-nando Mendonça. Também não houve contato com o advogado Marcos Paulo de Oliveira Sá. do Marcos Fauno de Cilvetra Sa. No Cadastro Nacional de Advo-gados, Michel Continho, Mauro Rios e 26 Galinha aparecem como suspensos. (Cliudio Ribeiro e Carlos Mazza)

"Festa" no plantão

Por mensagens, advogados celebram possíveis solturas no plantão de 17/11/2012, da desembargadora Sérgia Miranda - segundo MPF

MICHEL: Oi amigo. Vc ligou?

CARLOS EDUARDO: Liguei sim. A festa vai ser sábado día 17.

MICHEL: Mudou?

CARLOS EDUARDO: Mudou sim, amigo. [...]

MICHEL: Amigo me deram uma noticia agora Eh amanha! Veja lá de novo, pois ocorreu mudanças! [...]

CARLOS EDUARDO: Me disse que só dia 17

NCHEL: Estranhol O Chupeta tá divulgando! [...] (Dia 17/11/12)

MICHEL: Bom dia amigot Vai no escrit? Achel um parceiro. Achel do jeito que ele quer!

CARLOS EDUARDO: Ok. Beleza.

MICHEL: Amigo o ultimo não deu certo! O do raimundinho ainda não desceu. Só deu certo o jones até agora

CARLOS EDUARDO: Eu sei O Raimundo y lá

CARLOS EDUARDO: Claro

MICHEL: Ok

CARLOS EDUARDO: Veja ai O outro tá saindo

MICHEL: Deu certo

(Obs: Chupeta é o apelido do advogado suspenso Fernando Feitosa, já réu em processo no STI)

Reproduzido (psis literis, como consta na denúncia do MPF

TERMOS DA DENÚNCIA

As "liminares graciosas" e os intermediários

A denúncia do Ministério Público Federal descreve o episódio de duas "Ilminares graciosas" (termos da denúncia) concedidas pela desembargadora Sérgia Miranda, no plantão argadora fudiciário de 17/11/2012, Poucos recuperadas de celulares preendidos, os advogados Richel Coutinho e Carlos Eduardo Miranda - ambos denunciados estariam supostamente
 cornemorando as possibilidades com a jornada da magistrada, btenção de habeas corpus. Descreveram que naquele

plantão iria ter "festa". Outros diálogos reproduzidos ao longo da denúncia mostram a mulher do desembargador Francisco Pedrosa, Emilia Castel Lira, antecipando o teor de

decisões dele para a advogada Jéssica Simão, mulher de Michel. "O voto do meu amor é favorável... Tem apenas que esperar os demais", disse Emília, em mensagens trocadas em 18/2/2014

O vice-procurador-geral da República, Luciano Mariz Maia. relata que Emilia Castelo à época "não tinha qualquer vinculo funcional com o Tribunal de Justiça, mas circulava com desenvoltura no gabinete do seu companheiro". Ela exercia, segundo a denúncia, a Intermediação junto a advogados do suposto esquema. A mesma atuação é apontada ao namora de Sérgia Miranda, Frankraley Oliveira Gomes, de fazer a ponte e o gabinete da desembargadora.





MINISTÉRIO DA



AVISO DE ADIAMENTO SOCIELETRÔNICA Nº 01/2017-6M

mai de Cultura de Cél

a. 13/12/2017 as 09:00 ho

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE ADENDO AO EDITAL CONVOCATÓRIO - TOMADA DE PRECOS Nº 2017.11.16.1. Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE - Primeiro Adendo Modificador de Edital -Tomada de Preços Nº 2017.11.16.1. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve modificação no Edital de Tomada de Preços nº 2017.11.16.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma de escolas e creches no Município de Várzea Alegre/CE. Alteração nº 1: Na pág. 227, item 2.1 - onde lê-se: "Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, (...), cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, (...)", leia-se: "Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, (...), cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, (...)". Alteração nº 2: Na pág. 228, item 3.1.3 -onde lê-se: "Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de Caucaia, dentro do prazo de validade", leia-se: "Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de Várzea Alegre, dentro do prazo de validade". Desta forma, fica retificado o edital, conforme acima e ratificadas as demais informações nele contidas. Maiores informações pelo fone (88) 3541-2893. Emmanuel Abreu Pedreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.11.01/2017-SECULT. BJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, A SER REALIZADO NAS PRAÇAS QUINCÓ LOURENÇO E MANUEL GUERREIRO, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL. **TIPO:** Menor preço POR LOTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES CE, ESTARA RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

TABULEIRO DO NORTE/CE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017. LEYDIANE VIEIRA CHAGAS – PREGOEIRA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 10.11.01/2017 - DIVERSAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. TIPO: MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.
MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: licitacaotabuleiro@
gmail.com DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. TABULEIRO DO NORTE/
CE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017. LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
– PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/17-PPRP--FMS - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, O EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/17-PPRP-FMS SESSÃO PÚBLICA MARCADA PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 08H00MIN, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MÉDICO-HOSPITALARES, **MATERIAIS** FARMACOLÓGICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE OTACÍLIO MOTA E AOS PROGRAMAS DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADOUIRIDO NO SITE: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes E NO HORÁRIO DE 08H00MIN AS 14H00MIN NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NO PARQUE DA CIDADE JOSÉ COSTA MATOS, Nº 01, CENTRO -IPUEIRAS - CEARÁ - 22 DE NOVEMBRO DE 2017 - FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO - PREGOEIRO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE -AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 2017.11.20.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2017.11.20.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços gráficos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS e Núcleo de Endemias, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 06 de Dezembro de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893. Várzea Alegre/CE, 22 de novembro de 2017. Emmanuel Abreu Pedreira - Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE.

*** *** *** ESTADO DO CEARÁ - SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.04.1. O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2017.10.04.1, do tipo presencial, cujo objeto é Aquisição de motores e bombeadores para atender às necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação marcada para o dia 04 de dezembro de 2017, às 9:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, ou pelo fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira. Crato/CE - 22 de novembro de 2017. Nilvando Barboza do Vale - Pregoeiro Oficial da SAEEC.

T&ACONSTRUÇÃO PRÉ-FABRICADA S/A-CNPJ-01.301.612/0001-87 - NIRE - 23.300.030.061 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA- Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 07/12/2017, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da empresa no DIF III Anel Viário nº 3812, Distrito Industrial, Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, CEP. 61910-000, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Deliberar sobre a venda de ativos para recompor o caixa da Companhia; b) Deliberar sobre negócios com parte relacionada ou acionista; c) Deliberar sobre a necessidade da reestruturação financeira da empresa; d) alteração do número de membros do Conselho de Administração da Cia; e) Eleição de membro do Conselho de Administração; f) Apresentação do trabalho da SM Consultoria Empresaria Ltda.; g) Outros assuntos de interesse da Cia. Maracanaú/CE, 20 de Novembro de 2017 - José Joaquim de Almeida Neto - Diretor Presidente



ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.07.1. A Pregoeira Oficial do Município de Altaneira/CE, torna público que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo presencial, tombado sob nº 2017.11.07.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - FUGMAX EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - ME, vencedora junto ao Lote 01, por ter apresentado melhores preços na etapa de lances verbais e estarem compatíveis com o orçamento da Prefeitura, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Furtado Leite, nº 272, Centro, nesta Cidade de Altaneira/CE ou pelo telefone (88) 3548-1185. Altaneira/CE, 22 de novembro de 2017. Janaina Alencar Ferreira - Pregoeira Oficial do Município.

*** *** ***

Prefeitura de Senador Pompeu/Ce - Pregão Presencial Nº 033/2017 - SRP. O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06/12/2017 às 09h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de hospedagem, para atender as necessidades das unidades administrativas do município, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. José Matheus Barbosa Ferreira.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE. A Secretaria de Saúde torna público a ANULAÇÃO da Tomada de Preços Nº 032/2017, cujo objeto: Recuperação de 11 (ONZE) unidades básicas de saúde no município. Senador Pompeu/CE, 21/11/2017. José Matheus Barbosa Ferreira. Presidente da Cpl.

*** *** ***